



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Exploração Avícola de Corujeira		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, ponto 1, alínea e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de execução
Localização:	Freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, distrito de Viseu		
Proponente:	Norte Aves – Produção Avícola, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 07 de Fevereiro de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação à Autoridade de AIA, de soluções comprovadamente eficazes, que possam reduzir ao máximo a propagação dos maus cheiros provenientes do interior dos pavilhões, atendendo às reclamações por parte do público interessado, referidas no presente parecer e constantes no Relatório da Consulta Pública.2. Apresentação à Autoridade de AIA, de demonstração da compatibilização de usos, entre os existentes e a atividade avícola, face aos resultados da Consulta Pública.3. Definição da capacidade máxima da exploração avícola, de acordo com a DGAV.4. Manutenção ou criação de uma área arborizada nunca inferior a 50% da área total da parcela, e criado em torno da parcela um painel arbóreo onde seja mantida ou recriada a vegetação original, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 1, do artigo 57.º, do Regulamento do PDM de Nelas, no referente a instalações pecuárias.5. Obtenção do parecer definitivo a emitir por parte da Direção Geral de Energia e Geologia, relativamente ao perímetro de proteção das Caldas da Felgueira.6. Elaboração de um estudo de tráfego, de acordo com o parecer da "EP – Estradas de Portugal, S.A.", recebido no âmbito da Consulta Pública.7. Obtenção de aprovação da DRAP Centro ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e seu cumprimento, para os efluentes pecuários produzidos (estrume e chorume - águas provenientes da lavagem dos pavilhões). O PGEP deverá ser aprovado para a produção total dos efluentes pecuários (estrume e chorume) gerados no projeto sujeito a licenciamento, ou seja, para a produção de efluentes pecuários decorrente do funcionamento dos 16 pavilhões à capacidade máxima de alojamento.8. Cumprimento das medidas de minimização constantes no presente parecer, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do REAP e da Licença Ambiental.
------------------------	---



Elementos a apresentar em sede de licenciamento	<ol style="list-style-type: none">1. Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para a exploração das 3 captações de água subterrânea (furos), para todas as finalidades aplicáveis e volumes necessários, decorrentes do funcionamento dos 16 pavilhões à capacidade máxima de alojamento.2. Descrição completa, acompanhada das respetivas peças desenhadas, do sistema de drenagem e armazenamento das águas residuais (domésticas e industriais) de cada núcleo de produção.3. Demonstração do cumprimento das Condicionantes da DIA.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, deverão ser transpostas para o caderno de encargos do projeto.

Fase de construção

1. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
2. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
3. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
4. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
5. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
6. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
7. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
8. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
9. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
10. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
11. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.



12. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
13. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
14. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
15. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
16. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
17. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
18. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada através da reforestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
19. As desmatações, aterros e movimentações de terra, deverão ser limitados ao mínimo indispensável, assim como a área de movimentação e acesso de maquinaria, devendo esta ser efetuada nas vias existentes para tal.
20. Os taludes finais deverão ser adequadamente estabilizados.
21. Utilização de pisos semipermeáveis nas áreas externas aos pavilhões de forma a minimizar ao máximo as áreas impermeabilizadas.
22. Todos os combustíveis e materiais suscetíveis de contaminar o solo deverão ser manuseados com cuidado, de acordo com a rotulagem e em local impermeabilizado. O seu armazenamento deverá ser efetuado em local impermeável e com cobertura.
23. Os efluentes líquidos gerados, contendo hidrocarbonetos, deverão ser encaminhados para destino final autorizado.
24. No final da execução das obras deverá proceder-se à regularização dos locais intervencionados, para que a vegetação recupere mais rapidamente e de forma a reduzir os riscos de erosão.
25. As operações de manutenção da maquinaria utilizada deverão ser efetuadas em local apropriado para o efeito.
26. Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
27. Circulação de veículos ao mínimo, condução suave e limitação da velocidade, de forma a não aumentar as emissões de poluentes atmosféricos.
28. Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, no sentido de evitar a acumulação de terras, devendo ser feita a aspersão dos pavimentos, sempre que necessário, de forma a minimizar a ressuspensão de poeiras.
29. Os trabalhos deverão ser efetuados com os necessários cuidados, no horário normal, evitando-se ao máximo os incómodos resultantes das atividades construtivas ruidosas.

30. Separar todos os resíduos gerados, encaminhando-os para destino final adequado. Sempre que possível deverão ser evitados longos períodos de permanência na instalação.
31. Recuperação das áreas do estaleiro e de depósito de materiais, com adequados planos de sementeira de herbáceas e arbustivas e plantação de espécies arbóreas.
32. Assegurar a remoção de todos os entulhos de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
33. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
Fase de exploração
34. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, <i>Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i> (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003.
35. Utilizar rações formuladas de acordo com o BREF, com otimização dos níveis proteicos, de forma a reduzir, ao nível dos dejetos das aves, a produção de substâncias provocadoras de maus cheiros.
36. Analisar a possibilidade de utilizar remediadores ambientais/biorremediadores nas camas das aves, de forma a promover a redução de odores.
37. A instalação deverá implementar e manter procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos e garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuação face a situações de emergência.
38. Manter os revestimentos vegetais executados em boas condições, como forma de proteção contra a erosão, nomeadamente nos taludes.
39. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto período de tempo.
40. Garantir as boas condições físicas dos sistemas de drenagem de águas pluviais e de águas residuais e que todos os efluentes produzidos sejam encaminhados para fossas sépticas estanques ou para destino adequado.
41. Garantir que as fossas sépticas estão protegidas contra a entrada de águas pluviais e que são de construção sólida e estanque, devendo ser assegurada a sua inspeção periódica e manutenção adequada, com vista ao correto funcionamento, devendo ser efetuado o registo das referidas operações.
42. Caso sejam produzidas águas residuais no rodilúvio ou noutro sistema de desinfecção usado, deverão as mesmas ser encaminhadas para o sistema de tratamento de águas residuais.
43. Utilizar sistemas de abeberamento eficientes e proceder à sua limpeza e manutenção regularmente, de forma a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
44. Efetuar a gestão das águas residuais domésticas geradas (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
45. Efetuar a gestão dos efluentes pecuários (estrume e chorume) gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o PGEP, devendo este estar permanentemente atualizado de acordo com o efetivo pecuário.
46. Promover o uso eficiente da água, devendo adotar-se, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água.



47. Utilização de equipamentos do tipo ciclone e/ou filtros de ar para captação de poeiras nas fontes fixas de emissão de gases, a par da monitorização regular das emissões das caldeiras.
48. Plantação de arbustos e árvores autóctones, na envolvente da exploração (área não ocupada pelas construções), especialmente junto a todo o perímetro da vedação sanitária.
49. A circulação de veículos dentro da propriedade deverá ser efetuada unicamente pelos caminhos definidos, e condicionada às viaturas afetas ao funcionamento da instalação. Esta deverá ser condicionada ao mínimo indispensável, com limitação da velocidade e sem acelerações bruscas.
50. A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente no período diurno e a velocidade reduzida, principalmente nas zonas próximas dos recetores sensíveis, minimizando o ruído e emissões de poeiras.
51. Sempre que necessário, deverá ser efetuada a lavagem/limpeza dos rodados.
52. Manter em bom funcionamento os equipamentos mecânicos da exploração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.
53. Utilizar equipamento em conformidade com o disposto na legislação em vigor, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
54. As emissões provenientes das caldeiras e as respetivas chaminés deverão cumprir com a legislação em vigor, nomeadamente com o estabelecido no DL n.º 78/2004, de 3 de abril e demais legislação complementar.
55. Garantir uma ventilação eficiente dos pavilhões, de forma a promover a secagem parcial dos dejetos produzidos, baixar a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de odores e as perdas de azoto por volatilização.
56. O pavimento da área de produção dos pavilhões deverá ser bem coberto com o material utilizado para as camas das aves, de forma a promover uma boa absorção dos dejetos.
57. Deverão ser efetuadas ações de limpeza frequentes no exterior, nas zonas adjacentes aos ventiladores, para remoção de plumas, de modo a evitar o seu arrastamento por ação do vento.
58. Remoção dos estrumes e limpeza dos pavilhões, logo após a saída do bando, com envio imediato para o destino final preconizado.
59. Efetuar a gestão dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
60. A eventual armazenagem temporária dos resíduos deverá ser efetuada em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da ação do vento.
61. Efetuar a gestão dos cadáveres de animais gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
62. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.
63. Selecionar as entidades de gestão de resíduos da Lista de Operadores de Resíduos Sólidos Não Urbanos, disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente.
64. Garantir o adequado preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidos pelo transportador e pelo destinatário.
65. Manutenção de um registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo e quantidade produzida, bem como a sua classificação LER e destino final.
66. Fornecimentos dos dados de produção de resíduos na instalação avícola na plataforma do Sistema Integrado de



Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA).
67. Manutenção e reforço da cortina arbórea, em todo o perímetro da exploração, devendo ser salvaguardado o previsto na legislação, nomeadamente quanto aos afastamentos aos edifícios.
68. Realização dos trabalhos de conservação da área de floresta de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
69. Sempre que haja necessidade de abater exemplares arbóreos presentes (devido a motivos de segurança ou fitossanitários), deverá ser plantado um número igual.
70. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
Fase de desativação
71. A empresa não prevê a desativação da instalação avícola. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da instalação avícola. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente: <ul style="list-style-type: none">• Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;• Ações de desmantelamento e obras a efetuar;• Destino a dar a todos os elementos retirados;• Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;• Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas. De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto de desativação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
-------------------------	--

Entidade de verificação da DIA:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
--	--

Assinatura:	
--------------------	--



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais 3 da CCDRC, 1 da ARH do Centro, 1 da DRAP Centro, 1 do IGESPAR e 1 da APA.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 25-09-2012.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico e Aditamentos);• Visita ao local do projeto, no dia 19-11-2012, na presença do proponente e da empresa responsável pela elaboração e coordenação do EIA;• Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 18-10-2012 e 22-11-2012;• Pareceres externos da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e da Câmara Municipal de Nelas. <p>Uma vez que a execução do projeto foi iniciada antes da emissão da respetiva DIA, será comunicada a situação à IGAMAOT, ao abrigo do art. 36.º do DL n.º 69/2000, de 03 de Maio, alterado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro.</p> <p><u>Pareceres Externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• A CM de Nelas informa que, "em reunião de Câmara de 30 de Outubro de 2012, foi deliberado emitir parecer favorável referente à instalação de exploração avícola (...) com as seguintes condições:<ul style="list-style-type: none">◦ <i>Cumpra as normas e regulamentos vigentes e aplicáveis;</i>◦ <i>Tome medidas no combate à poluição e prevenção de acidentes</i>".• A DGAV emite parecer favorável à implementação do projeto, salvaguardando o seguinte:<ul style="list-style-type: none">◦ <i>Tratando-se de uma área útil total de 13 248 m2 (nos 4 núcleos de produção), o efetivo de 375 000 frangos implica a densidade de 28 aves/m2.</i>◦ <i>Considerando o abate aos 35 dias de idade das aves, com cerca de 1,2 kg a 1,4 kg de peso vivo médio, está ultrapassado o limite de 33 kg/m2 imposto na lei.</i>◦ <i>Assim, embora não esteja acautelado no presente processo, deverão ser feitos desbastes dos bandos em produção, sempre que a sobrelotação o justificar.</i> <p>Foi igualmente solicitado parecer à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, não tendo sido emitido qualquer parecer.</p> <p>As questões enunciadas no decurso da receção dos contributos das entidades externas foram devidamente tidos em consideração na definição das condicionantes e das medidas de minimização incluídas na presente DIA.</p>
---	---



**Resumo do resultado da
consulta pública:**

Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 18 de Outubro a 22 de Novembro de 2012.

Durante este período, foram recebidos três pareceres, oriundos da "Câmara Municipal de Nelas", da "Estradas de Portugal, S.A." e do "Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P." e quatro Participações, por parte do público interessado. Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto. Ao invés, as participações, por parte do público interessado, manifestam sérias reservas quanto ao projeto.

Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, e que foram tidas em consideração no parecer da CA, entendeu-se que seria de referir os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:

- A **Câmara Municipal de Nelas** informa que, decorrido o prazo de Consulta Pública deste procedimento de AIA, não foi registada qualquer reclamação ou opinião.
- A **Estradas de Portugal** refere que o proponente deverá esclarecer sobre qual o acesso (norte ou sul) que, efetivamente, deverá servir a exploração e, ainda, que, face à área bruta de construção (14 300 m²), deverá ser elaborado um Estudo de Tráfego, por forma a avaliar o desempenho da rede viária na sua área envolvente, e cujos resultados poderão ditar a necessidade de serem introduzidas alterações nas intersecções (acessos), com a estrada nacional, alterações essas que carecerão da elaboração de projeto, a ser aprovado por esta empresa, que deverá autorizar, também, a sua execução.
- O **ICNF, IP** chama a atenção para o cumprimento da legislação em vigor sobre o corte e/ou abate de sobreiros e sobre o corte ou o arranque de árvores, nomeadamente pinheiro bravo, assim como para o cumprimento da legislação em vigor relativa às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Nelas.
- As **Participações**, por parte do público interessado, nomeadamente "Carlos Alberto Garcia Pinto", "Comissão de Moradores da Urgeiriça", "Maria Elisabete da Silva Ramos" e "Hotéis Internacionais, Lda.", manifestam, todas elas, em maior ou menor grau, sérias reservas quanto ao projeto, e podem, pela semelhança de conteúdo, resumir-se como segue:

1. Degradação substancial da qualidade do ar, na área habitacional situada na envolvente (Urgeiriça), para a qual contribuem as seguintes origens:

- "Barragem Nova de Valinhos", propriedade da Empresa de Desenvolvimento Mineiro (EDM), transformada, atualmente, em "charco/fossa" e que exala cheiro nauseabundo (ovos podres) muito característico;
- "Exploração Avícola de Corujeira", que emite cheiro muito diferente do anterior, mais ativo em determinadas horas do dia com ventos predominantes do quadrante Sudeste, e que se agrava, especialmente, com os 32 exaustores em funcionamento, virados a Norte, que equipam os dois núcleos do pavilhão situado na cota superior, o mais próximo da Estrada Nacional e das habitações e/ou quintas;
- "Parque Industrial II de Nelas", cuja localização coincide com a dos ventos predominantes, e de onde provêm odores a "creolina";

Esta degradação estará na origem de sintomas vários, desde tonturas e dores de cabeça a afeções nas vias respiratórias, mucosa bucal e garganta.



	<ol style="list-style-type: none">2. Receio de, na fase de exploração do projeto, a degradação da qualidade do ar se tornar muito significativa, permanente e irreversível, devido às emissões das caldeiras e às emissões provenientes da laboração da exploração avícola.3. Inexistência, na instalação avícola, de filtros adequados que previnam os riscos para a saúde pública.4. Risco de contribuição do projeto, por contaminação do meio hídrico, para o agravamento das deploráveis condições existentes (Barragem dos Valinhos e leito da Ribeira da Pantanha, esta sujeita a forte contaminação por efluentes característicos da indústria de tinturaria, situada na Zona Industrial).5. Ausência de tratamento adequado dos efluentes líquidos da instalação, com elevada carga orgânica potencial.6. A área de implantação do projeto encontra-se totalmente inserida no perímetro de proteção das termas da Felgueira.7. Particularmente, no que diz respeito à participação da empresa Hotéis Internacionais, Lda., proprietária do Hotel Urgeiriça (Hotel classificado com 4 estrelas), temos a referir o seguinte, que visa, em especial, a exploração avícola:<ul style="list-style-type: none">• Quebra na frequência da unidade hoteleira, por parte dos seus clientes, devido à presença dos odores característicos de aviário;• Risco de encerramento da unidade hoteleira a médio prazo, por insustentabilidade da situação, constituindo um impacte negativo irreversível e de elevada magnitude;• Situação agravada pelo regime de ventos dominantes;• Direitos constituídos, previamente, pela unidade hoteleira, já instalada no local.8. Face ao exposto, solicitam, por parte das entidades competentes que, previamente ao licenciamento do projeto, sejam levadas a cabo as ações possíveis e necessárias, por forma a aferir, com mais rigor, dos efeitos da referida exploração (cujo funcionamento se encontra numa fase inicial), sobre a sua envolvente próxima, em particular sobre a qualidade do ar, as respetivas causas e as eventuais alterações técnicas ao projeto, com vista à sua minimização. <p>Tendo em consideração os vários contributos recebidos no âmbito da consulta pública, considera-se que as principais preocupações enunciadas se encontram devidamente salvaguardadas, nomeadamente com a definição das condicionantes ao projeto, bem como através dos elementos a entregar em sede de licenciamento e medidas de minimização.</p> <p>Neste sentido, definiu-se a condicionante 6 para elaboração de um estudo de tráfego.</p> <p>Definiram-se as condicionantes 1, 2 e 4 e as medidas de minimização 34, 35, 36, 47 e 55, entre outras, para as questões relativas à qualidade do ar ambiente (odores).</p> <p>Definiu-se a condicionante 7, o elemento 2 a entregar em sede de licenciamento e as medidas de minimização nº. 40, 41 e 45, entre outras, para as questões relativas aos efluentes líquidos.</p>
--	---

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A Exploração Avícola de Corujeira localiza-se numa propriedade com cerca de 29,4 ha, em Corujeira, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas (distrito de Viseu). Trata-se de uma exploração pecuária de produção intensiva de aves (frangos de carne), que será desenvolvida em 4 Núcleos, com 4 pavilhões cada, tendo um efetivo pretendido de 375 000 aves/ciclo (2,2 milhões de frangos/ano).</p> <p>Tendo a empresa "Norte Aves – Produção Avícola, Lda." iniciado a sua atividade como matadouro, desenvolvendo também a atividade avícola de integrador, este projeto tem como objetivo a expansão do negócio e aumento do valor acrescentado e da</p>
--	--



3

produtividade da empresa, passando a deter uma maior percentagem de produção própria, para abastecimento dos clientes, de forma a garantir, com toda a segurança, a qualidade dos produtos comercializados.

Relativamente a este projeto, foi emitida, pela CM de Nelas, em 17-12-2008, certidão comprovativa da viabilidade de construção, tendo sido igualmente emitido, em 06-08-2009, o Alvará de Obras de Construção para Pavilhões Avícolas, para uma área total de construção de 14 317,00 m².

Em Dezembro de 2012 já estavam construídos 3 Núcleos, ou seja 12 pavilhões com uma área total de cerca de 11 262,72 m², encontrando-se estes em funcionamento (em fase de testes). A plataforma de implantação do Núcleo 2 também já se encontrava executada. Assim, uma vez que a execução do projeto foi iniciada antes da emissão da respetiva DIA, será comunicada a situação à IGAMAOT, ao abrigo do art. 36.º do DL n.º 69/2000, de 03 de Maio, alterado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Tratando-se de uma instalação recente, utiliza tecnologias de produção modernas (técnicas e equipamentos), adequadas à obtenção da máxima rentabilidade, garantindo o cumprimento das regras de higiene, segurança, bem-estar animal, rentabilização de recursos e respeito pelo ambiente.

A referência ao mau cheiro produzido pela exploração avícola, e aos efeitos por este provocados, mencionada nas participações do público interessado, no âmbito da Consulta Pública, é, sem dúvida, a questão que suscita maior preocupação à CA, sendo identificado como o principal impacte negativo deste projeto.

Atendendo aos restantes fatores ambientais analisados, a CA conclui não existirem impactes significativos que possam inviabilizar o projeto.

Uma vez que na presente data já foram construídos 12 dos 16 pavilhões que constituem a exploração avícola, só faltando construir 4 pavilhões (Núcleo 2), estando a plataforma de implantação deste último Núcleo já executada, os principais impactes negativos previstos para a fase de construção já ocorreram. Ainda assim, durante a fase de construção, destacam-se os seguintes impactes:

- A impermeabilização e compactação do solo, decorrentes da implantação dos pavilhões e dos acessos internos, provocarão alteração da drenagem natural da água. Será, no entanto, um impacte pouco significativo, salvaguardando o cumprimento das medidas de minimização.
- Eventual alteração da qualidade da água superficial e subterrânea, quer devido ao incremento de sólidos em suspensão nas águas superficiais e a conseqüente turvação das mesmas, quer devido a contaminações por hidrocarbonetos ou óleos oriundos da maquinaria afeta à construção dos pavilhões.
- O manuseamento e o armazenamento de resíduos, combustíveis e outras substâncias poluentes utilizadas na fase de obra, poderão originar a contaminação dos solos, através do seu derrame acidental. Este impacte é considerado pouco significativo pela reduzida probabilidade de ocorrência e pelas reduzidas quantidades envolvidas.
- A eventual contratação de empresas locais para a execução das obras e o aumento ao nível das atividades económicas (restauração e comércio) são impactes positivos na economia local, apesar de temporários e não muito significativos, uma vez que se limitam à fase de construção.

Durante a fase de exploração do projeto, já com os 16 pavilhões, salientam-se os seguintes impactes:

- Potencial contaminação e degradação das águas superficiais e subterrâneas, originada quer pela ocorrência de derrames acidentais de águas residuais no solo, quer pela incorreta gestão de resíduos e efluentes provenientes da exploração. A probabilidade de ocorrência destes impactes será minimizável através do cumprimento das medidas de minimização, e do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), a aprovar pela DRAP Centro.
- Os principais impactes negativos são as emissões difusas (odores) resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, dentro dos



13

pavilhões, e libertados para o exterior.

A ocupação florestal existente nos limites da propriedade potenciará o efeito barreira, contribuindo, ainda que de forma limitada, para a redução da dispersão e perceção de odores.

O facto de não haver armazenamento temporário do estrume no local, sendo este encaminhado diretamente para destino adequado, também minimiza o efeito dos maus cheiros.

Os odores provenientes do interior dos pavilhões poderão ser intensificados com a ocorrência de densidades animais elevadas, camas húmidas e deficiente ventilação. Para minimizar uma possível situação de camas húmidas e deficiente ventilação, as instalações terão controladores automáticos de temperatura e humidade, para a manutenção das condições ambientais adequadas.

- Ao nível da socioeconomia, os impactes negativos estarão relacionados com o aumento da circulação de veículos pesados, nas redes viárias locais de acesso à exploração. Uma vez que o acesso viário à exploração avícola é efetuado pela EN 234, que é a principal via utilizada para acesso às zonas industriais do concelho, os impactes negativos deverão ser pouco significativos.

No entanto, de acordo com o parecer da "EP – Estradas de Portugal, S.A.", salienta-se a necessidade de ser elaborado um estudo de tráfego.

A criação de postos de trabalho diretos e também indiretos (relações comerciais externas) serão impactes positivos, apesar de não muito significativos. A exploração avícola contribuirá ainda para o reforço da capacidade produtiva do concelho, neste setor de atividade.

Face ao exposto, emite-se DIA favorável à "Exploração Avícola de Corujeira", condicionada à apresentação dos elementos em sede de licenciamento e ao cumprimento das medidas de minimização expostas, bem como das condicionantes já enunciadas.